

LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE, CHÁS E MUDAS IDEAL LTDA.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2180/2014 de 22/04/2014, para a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE, CHÁS E MUDAS IDEAL LTDA, CNPJ nº 20.193.229/0001-05, a ser construída junto a BR 153, KM 23,5, neste Município.

Art. 2º - A Administração Municipal concederá: fornecimento de projeto arquitetônico para execução da obra e isenção da taxa de aprovação; FORNECIMENTO PELA Secretaria de Meio Ambiente, das licenças ambientais necessárias para o funcionamento da indústria e isenção de taxas; fornecimento do projeto e liberação junto ao DNIT para construção de acesso a indústria; gestionar junto a RGE – Rio Grande Energia – a instalação de rede elétrica com capacidade de carga de 80kwa; instalação de rede de água potável; e horas máquinas necessárias para os serviços de escavação, aterramento, cascalhamento e britagem no entrono da indústria, com 40 horas de escavadeira hidráulica, 30 horas de retro escavadeira, 10 horas de moto niveladora, 80 horas de caminhão basculante, e 10 horas de rolo compactador, conforme requerimento anexo que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZÉNOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria